



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAÍBA

Câmara Municipal da Prata-PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

DE _____ A _____

E 07 / 05 / 25 às 10:48 Horas

Maximiano F. de S. Santa
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 060/2025

28 de abril de 2025

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ERINALDO DE SOUSA

O Vereador José Erinaldo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em acordo com o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica Municipal, vêm solicitar o encaminhamento da presente Indicação ao Poder Executivo, solicitando a reformulação do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, no sentido de acrescentar o direito ao recebimento de quinquênio, gozo de licença premium e férias coletivas.

JUSTIFICATIVA

O nosso pleito atende a um apelo da classe de servidores públicos deste município, que teve seus direitos suprimidos através de uma equivocada Lei Municipal, a qual extinguiu, dentre outros, o direito ao recebimento dos quinquênios, o gozo de licença premium e férias coletivas

Entende-se por "quinquênio", o adicional financeiro concedido a cada 5 (cinco) anos de serviço contínuo ao mesmo empregador, visando recompensar a lealdade e experiência do trabalhador.

A "licença premium" ou "licença assiduidade" é um direito do servidor público de, a cada 5 (cinco) anos de trabalho ininterruptos, ter 3 (três) meses de afastamento remunerado, ou de usar o tempo destes três meses convertido para aposentadoria.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAÍBA

Ainda, as férias coletivas para servidores públicos são um período de descanso remunerado concedido a um grupo ou setor de servidores, geralmente com base em um decreto ou Lei Municipal. Essas férias podem ocorrer em qualquer época do ano, desde que a administração pública considere conveniente para o serviço.

Entendemos que a supressão destes direitos foi um ataque injustificado aos servidores públicos do nosso município, de modo que se faz necessária uma urgente reformulação nos dispositivos legais, assegurando esses direitos.

Portanto, solicito o encaminhamento desta indicação ao Chefe do Poder Executivo, para que, dentro de suas atribuições de iniciativa privativa, proceda a reformulação destes dispositivos encaminhando o Projeto de Lei a esta casa com a finalidade de incluir os mencionados direitos no Regime dos Servidores Públicos do Município de Prata-PB.

Câmara Municipal de Prata/PB, em 28 de abril de 2025



JOSÉ ERINALDO DE SOUSA
VEREADOR